



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.132, de 1º de junho de 2012.**

"Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ferraz de Vasconcelos."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** O índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, será de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) correspondente ao INPC-IBGE acumulado nos últimos doze (12) meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

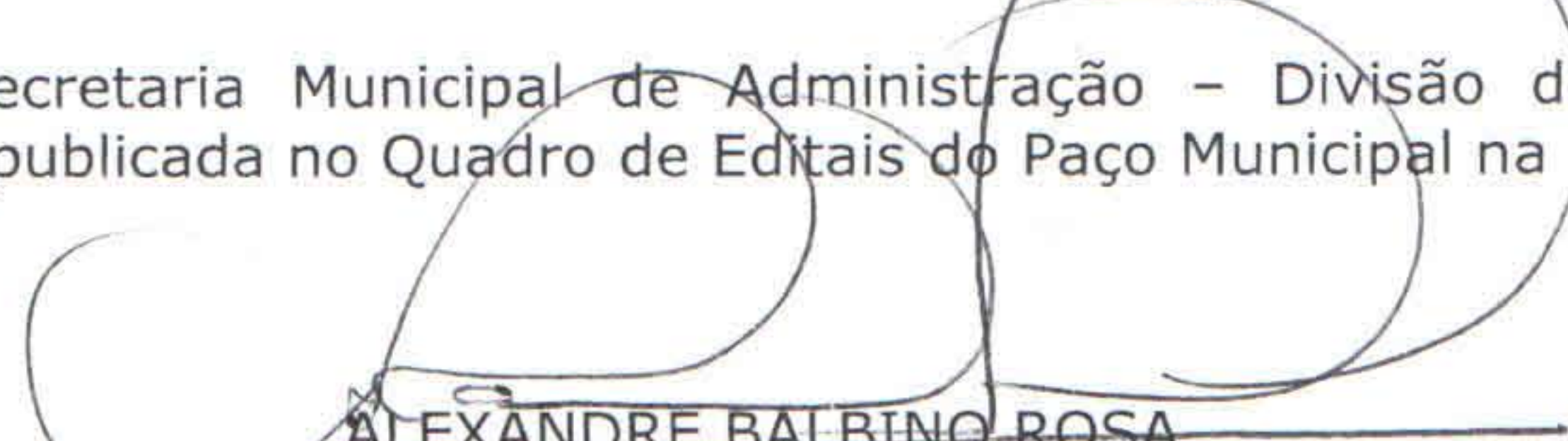
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio da Uva Itália, 1º de junho de 2012.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

**CÓPIA**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO